



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Portaria n° 0062/2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20228520

Ref. Processo n°. CARONA N° 0051/2022-IDURB

Objeto Contratual: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20220401 que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural e as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Processo Administrativo Licitatório n.º 109/2022/PMCC-CPL, Pregão Eletrônico n.º 037/2022/SRP. Para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.

O(a) Sr(a) ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, como CONTRATANTE e T.S.FRANCO JUNIOR COMERCIO - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, CPF n° 565.200.265-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 31 de Outubro de 2022

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GESTOR(A) DO CONTRATO